

RESOLUÇÃO Nº 569

ORÇAMENTO-PROGRAMA 2014-2015

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Terceira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc. 615 (13), "Orçamento-programa 2014-2015";

CONSIDERANDO:

Que a Convenção do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece:

- i. Em seu artigo 8.b, que a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) terá como atribuição "aprovar o Orçamento-Programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros",
- ii. Em seu artigo 23, que "os Estados membros contribuirão para o sustento do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, em conformidade com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos",
- iii. Em seu artigo 14.b, que o Comitê Executivo terá como atribuição "examinar o Projeto de orçamento-programa bienal submetido pelo Diretor-Geral à Junta e fazer as observações e recomendações que julgar pertinentes";

Que o Plano de Médio Prazo vigente abrange o período 2010-2014 e que em janeiro de 2014 se inicia uma nova administração, a qual deverá submeter à consideração dos órgãos de governo um novo plano de médio prazo para o período 2014-2018;

Que o Diretor-Geral apresentou a proposta de orçamento-programa para 2014-2015 à consideração do Comitê Executivo em sua Trigésima Terceira Reunião Ordinária, em um formato que atende aos requisitos de estrutura e conteúdo estabelecidos nas normas vigentes; e

Que a proposta incorporou, na condição de contribuições voluntárias de sobrecota, US\$458.200 anuais que serão aportados por Argentina, El Salvador, Guatemala, Guiana, México, Panamá, Paraguai e Uruguai,

RESOLVE:

Recomendar à JIA que:

- i. Aprove o orçamento de receitas do Fundo Ordinário do Orçamento-Programa 2014-2015 do Instituto no total de US\$33.910.000 anuais, provenientes da contribuição de cotas dos Estados membros no total de US\$27.810.000 anuais, segundo os valores indicados na escala de cotas adjunta como “Anexo A”, incluindo as cotas atribuídas e as contribuições de sobrecota, e de recursos diversos no valor de US\$6.100.000 anuais, discriminados em US\$3.500.000 que se estima gerar a cada ano e US\$2.600.000 anuais provenientes do Fundo de Receitas Diversas.
- ii. Aprove o orçamento de despesas do Orçamento-programa 2014 conforme as dotações para cada um dos capítulos, objetos e programas detalhados no documento IICA/CE/Doc.615 (13), "Orçamento-programa 2014-2015", cujo resumo por capítulo é adjunto como “Anexo B”.
- iii. Encarregue o Diretor-Geral de apresentar à consideração do Comitê Executivo, em sua Trigésima Quarta Reunião Ordinária, uma proposta de orçamento de despesas dos recursos aprovados para o Orçamento-programa 2015, coerente com as prioridades do novo Plano de Médio Prazo do Instituto.
- iv. Autorize o Diretor-Geral a efetuar transferências entre os capítulos do Orçamento-programa, desde que, no total, elas não aumentem ou diminuam os capítulos em mais de 15%, nem afetem substancialmente o atendimento das prioridades aprovadas.
- v. Autorize o Diretor-Geral a realizar os ajustes necessários na alocação de recursos aprovados nesta resolução, no caso de as receitas agregadas dos exercícios orçamentários 2014-2015 serem inferiores às estimadas para o biênio indicado, e a informar o Comitê Executivo e a JIA sobre essa circunstância eventual.

ANEXO A

Orçamento-programa 2014-2015

Escala de cotas dos Estados membros, contribuições de sobrecotas e receitas diversas (US\$)

ESTADOS MEMBROS	2013	2014				2015			
	OEA ¹	IICA				IICA			
	%	%	COTA ATRIBUÍDA	SOBRE COTA	TOTAL COTAS	%	COTA ATRIBUÍDA	SOBRE COTA	TOTAL COTAS
			USD ³	USD ³	USD ³		USD ³	USD ³	USD ³
Antigua e Barbuda	0,022	0,022	6.100	0	6.100	0,022	6.100	0	6.100
Argentina	2,408	2,408	662.400	220.900	883.300	2,408	662.400	220.900	883.300
Bahamas	0,062	0,062	17.100	0	17.100	0,062	17.100	0	17.100
Barbados	0,045	0,045	12.400	0	12.400	0,045	12.400	0	12.400
Belize	0,022	0,022	6.100	0	6.100	0,022	6.100	0	6.100
Bolívia	0,049	0,049	13.500	0	13.500	0,049	13.500	0	13.500
Brasil	9,941	9,941	2.734.600	0	2.734.600	9,941	2.734.600	0	2.734.600
Canadá	11,972	11,972	3.293.300	0	3.293.300	11,972	3.293.300	0	3.293.300
Chile	1,189	1,189	327.100	0	327.100	1,189	327.100	0	327.100
Colômbia	1,049	1,049	288.600	0	288.600	1,049	288.600	0	288.600
Costa Rica	0,221	0,221	60.800	0	60.800	0,221	60.800	0	60.800
Dominica	0,022	0,022	6.100	0	6.100	0,022	6.100	0	6.100
Equador	0,258	0,258	71.000	0	71.000	0,258	71.000	0	71.000
El Salvador	0,114	0,114	31.400	3.000	34.400	0,114	31.400	3.000	34.400
Estados Unidos da América	59,470	59,470	16.359.400	0	16.359.400	59,470	16.359.400	0	16.359.400
Granada	0,022	0,022	6.100	0	6.100	0,022	6.100	0	6.100
Guatemala	0,168	0,168	46.200	5.200	51.400	0,168	46.200	5.200	51.400
Guiana	0,022	0,022	6.100	600	6.700	0,022	6.100	600	6.700
Haiti	0,034	0,034	9.400	0	9.400	0,034	9.400	0	9.400
Honduras	0,051	0,051	14.000	0	14.000	0,051	14.000	0	14.000
Jamaica	0,093	0,093	25.600	0	25.600	0,093	25.600	0	25.600
México	8,281	8,281	2.278.000	217.300	2.495.300	8,281	2.278.000	217.300	2.495.300
Nicarágua	0,034	0,034	9.400	0	9.400	0,034	9.400	0	9.400
Panamá	0,158	0,158	43.500	4.100	47.600	0,158	43.500	4.100	47.600
Paraguai	0,093	0,093	25.600	2.500	28.100	0,093	25.600	2.500	28.100
Peru	0,688	0,688	189.300	0	189.300	0,688	189.300	0	189.300
República Dominicana	0,257	0,257	70.700	0	70.700	0,257	70.700	0	70.700
Saint Kitts e Nevis	0,022	0,022	6.100	0	6.100	0,022	6.100	0	6.100
São Vicente e Granadinas	0,022	0,022	6.100	0	6.100	0,022	6.100	0	6.100
Santa Lúcia	0,022	0,022	6.100	0	6.100	0,022	6.100	0	6.100
Suriname	0,034	0,034	9.400	0	9.400	0,034	9.400	0	9.400
Trinidad e Tobago	0,180	0,180	49.500	0	49.500	0,180	49.500	0	49.500
Uruguai	0,214	0,214	58.900	5.200	64.100	0,214	58.900	5.200	64.100
Venezuela	2,186	2,186	601.300	0	601.300	2,186	601.300	0	601.300
SUB TOTAL	99,425	99,425	27.351.200	458.800	27.810.000	99,425	27.351.200	458.800	27.810.000
Cuba	0,575	0,575	158.200	0	158.200	0,575	158.200	0	158.200
TOTAL COTAS	100,000	100,000	27.509.400	458.800	27.968.200	100,000	27.509.400	458.800	27.968.200
RECITAS DIVERSAS²					6.100.000				6.100.000
TOTAL FUNDO ORDINÁRIO⁴					33.910.000				33.910.000

Notas: 1) O Reino da Espanha contribui com a cota anual de US\$60.000 como membro associado, segundo acordo da Primeira Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, de 26 de novembro de 2001 em Bávaro, República Dominicana; 2) As cotas de 2013 incluem sobre cota de Guiana.

1/ De acordo com a resolução AG/RES. 2762 (XLII-O/12) da Assembleia Geral da OEA, de 4 de junho de 2012.

2/ Os diversos em 2014 e 2015 são compostos de US\$3.500.000 de receitas estimadas e de US\$2.600.000 do Fundo de Receitas Diversas.

3/ Arredondando a centena mais próxima. 4/ O total do Fundo Ordinário não inclui Cuba.

ANEXO B
Dotação do Fundo Ordinário por Capítulo para 2014
(US\$)

CAPÍTULO	2014			
	COTAS	DIVERSOS	FUNDO ORDINÁRIO	
			US\$	%
CAPÍTULO I: Serviços diretos de cooperação técnica	24.891.719	5.752.818	30.644.538	90,4%
Programa de Inovação para a Produtividade e a Competitividade	7.482.392	1.474.454	8.956.846	29,2%
Programa de Sanidade Agropecuária e Inocuidade dos Alimentos	6.087.075	1.517.992	7.605.067	24,8%
Programa de Agronegócios e Comercialização	6.286.932	1.298.838	7.585.771	24,8%
Programa de Agricultura, Territórios e Bem-Estar Rural	5.035.320	1.461.534	6.496.854	21,2%
CAPÍTULO II: Custos de direção	1.589.883	68.438	1.658.321	4,9%
Gabinete do Diretor-Geral	630.423	19.700	650.123	39,2%
Secretaria de Serviços Corporativos	959.460	48.738	1.008.198	60,8%
CAPÍTULO III: Custos gerais e provisões	1.230.000	20.000	1.250.000	3,7%
Órgãos de governo	400.000	0	400.000	32,0%
Seguros institucionais	420.000	0	420.000	33,6%
Pensões ex-diretores	280.000	0	280.000	22,4%
Contribuição para a administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões	25.000	0	25.000	2,0%
Contribuição para o Tribunal Administrativo OEA	25.000	0	25.000	2,0%
Auditoria externa	80.000	0	80.000	6,4%
Programa de Atendimento ao Pessoal em Casos de Emergência	0	20.000	20.000	1,6%
CAPÍTULO IV: Renovação de infraestrutura e equipamentos	98.398	258.744	357.142	1,1%
TOTAL	27.810.000	6.100.000	33.910.000	100,0%